



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo nº 2024.04.18.001E  
Pregão Eletrônico nº 2024.04.18.001E

OBJETO: Contratação da prestação de serviço de transporte escolar, junto à rede Municipal de Ensino de Tarrafas/CE, durante do exercício financeiro de 2024 sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

**ESPECIFICAÇÕES DAS ROTAS**

ITEM	ROTA	TURNO	KM/ DIA	KM/ MÊS	KM/ TOTAL	Estimativa de Alunos	Carro Prefencialmente
01	LOGRADURO DE BAIXO/ SEDE VEÍCULO: _____	M	26	572	4.576	29	ÔNIBUS/MICROÔ NIBUS
02	CAJAZEIRAS DO SAMPAIO/VARZINHA/SEDE VEÍCULO: _____	M/T	54	1.188	9.504	19	ÔNIBUS/MICROÔ NIBUS
03	MALHADA DA AREIA/SÃO VICENTE/TIMBAÚBA/IPUEIRAS/BARR A DO URUCU/SEDE VEÍCULO: _____	M	31	682	5.456	28	ÔNIBUS/MICROÔ NIBUS
04	CAÇIMBAS/VILA NOVA/SEDE VEÍCULO: _____	T	36	792	6.336	10	ÔNIBUS/MICROÔ NIBUS
05	LAGOA DA CAIÇARA /CAIÇARA/SEDE VEÍCULO: _____	T	38	836	6.688	17	ÔNIBUS/MICROÔ NIBUS
06	CACHOEIRA DOS RICARTES/ VILA NOVA/SEDE VEÍCULO: _____	T	25	550	4.400	25	ÔNIBUS/MICROÔ NIBUS
07	SEDE TARRAFAS - EEEP ANTONIA NEDINA ONOFRE DE PAIVA (ASSARÉ) VEÍCULO: _____	M	62	1.364	10.912	31	ÔNIBUS/MICROÔ NIBUS

**ESTIMATIVAS DAS ROTAS**

ITEM	ROTA	TURNO	KM/ DIA	KM/ MÊS	KM/ TOTAL	VR P/KM Dia	VR. MENSAL	VR TOTAL
01	LOGRADURO DE BAIXO/ SEDE	M	26	572	4.576	R\$273,00	R\$6.006,00	R\$48.048,00
02	JAZEIRAS DO SAMPAIO/VARZINHA/SEDE	M/T	54	1.188	9.504	R\$567,00	R\$12.474,00	R\$99.792,00
03	MALHADA DA AREIA/SÃO VICENTE/TIMBAÚBA/IPUEIRAS/BARRA DO URUCU/SEDE	M	31	682	5.456	R\$325,50	R\$7.161,00	R\$57.288,00
04	CAÇIMBAS/VILA NOVA/SEDE	T	36	792	6.336	R\$378,00	R\$8.316,00	R\$66.528,00
05	LAGOA DA CAIÇARA /CAIÇARA/SEDE	T	38	836	6.688	R\$399,00	R\$8.778,00	R\$70.224,00
06	CACHOEIRA DOS RICARTES/ VILA NOVA/SEDE	T	25	550	4.400	R\$262,50	R\$5.775,00	R\$46.200,00
07	SEDE TARRAFAS - EEEP ANTONIA NEDINA ONOFRE DE PAIVA (ASSARÉ)	M	62	1.364	10.912	R\$651,00	R\$14.322,00	R\$114.576,00
<b>VALOR GLOBAL</b>								<b>R\$502.656,00</b>





#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- I - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- II - Fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratual, será realizada por servidor(a) indicado(a) pela Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação.
- III- Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- I - Executar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.
- II - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- III - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.
- IV - Arcar com todas as despesas com condutor, abastecimento e manutenção do(s) veículo(s) utilizado(s) na prestação dos serviços.

#### **DA VIGÊNCIA E OUTRAS DISPOSIÇÕES**

- I - O prazo da vigência deste contrato será da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, sendo que poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no limite máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- II - Na composição dos preços deverão ser observados os valores máximos contidos no Decreto nº 0612/2023-35 de 06 de dezembro de 2023, anexo VI deste Edital.
- III - Valor mensal estimado em torno de R\$62.832,00 (sessenta e dois mil e oitocentos e trinta e dois reais), totalizando um valor de R\$ 502.656,00 (quinhentos e dois mil seiscentos e cinquenta seis reais).
- IV - Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que por acaso o viciem;
- V - a participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;
- VI - O Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- VII - Não serão considerados motivos para desclassificação as simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes;
- VIII - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam os interesses da Administração, a finalidade e a segurança da contratação. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- IX - Os autos do respectivo processo Administrativo que originou esta licitação estão com vista franqueada a qualquer interessado na licitação;



- X - É vedada a subcontratação total do objeto da presente licitação, sendo permitida no máximo 30% da frota contratada, mediante prévia autorização da CONTRATANTE..
- XI - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação, não implicará direito à contratação.
- XII - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração da Proposta de Preços ou pela apresentação da documentação.
- XIII - Quaisquer dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionadas à presente licitação, deverão ser objeto de consulta, por escrito, encaminhadas ao Pregoeiro.
- XIV - Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, mediante aplicação do caput do arts. da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Francisca Hildete Rodrigues

Francisca Hildete Rodrigues  
Ordenadora de Despesas do  
Fundo Municipal de Educação